



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Piracanjuba

## Lei nº 1.867/2018

De 01 de outubro de 2018

CERTIFICO QUE NA DATA 01/10/2018, FOI  
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE  
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.867/2018  
DE Nº 1867 DO DIA 01/10/2018  
PIRACANJUBA, 01 DE 10 DE 2018

**“Inclui no calendário oficial do Município,  
a Semana de Conscientização do Autismo  
e dá outras providências”.**

  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA  
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica incluída no calendário oficial do Município de Piracanjuba, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, que se realizará anualmente na semana do dia 02 de abril, Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

**Art. 2º** - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover seminários, palestras e cursos sobre o autismo no âmbito do Município de Piracanjuba.

**Parágrafo Único** - Como instrumento auxiliar para atender aos objetivos da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, serão realizados eventos educativos, culturais e de lazer, para sensibilização e mobilização da população para a seriedade do tema.

**Art.3º** - A programação e as atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo poderão ser coordenadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, em parceria com outras esferas do Poder Público, Instituições e Organizações não governamentais, Grupos Organizados de Pais e Autistas, com ações que priorizarão:

I - Oportunizar a discussão permanente sobre o autismo;

II - Ampliar e estimular o conhecimento sobre o autismo;

III - Envolver atividades nas áreas de educação, psicologia, medicina, fonoaudiologia, educação física, terapia educacional, empregabilidade e empreendedorismo em torno da temática do autismo;





Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Piracanjuba

IV - Divulgação de experiências, reflexões e práticas profissionais para combater a precariedade de conhecimento sobre o autismo;

V - Orientação e apoio aos autistas e seus familiares, como forma de melhorar as condições de crianças e adultos que sofrem do transtorno.

VI - Estimular na busca de apoio adequado e realização de protocolos padronizados conforme especifica a Lei nº 13.438/2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (01/10/2018).

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ANDRE FERNANDES MACHADO**  
Secretário Interino de Administração